

LEI Nº 7/1973



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA ORDEM DE CR\$ 15.024,90 (QUINZE MIL VINTE E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS), PARA SALDAR COMPROMISSOS FINANCEIROS ASSUMIDOS POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 1972.

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul - Estado do Paraná, aprovou e eu, João Maria de Barros - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na ordem de Cr\$ 15.024,90 (quinze mil vinte e quatro cruzeiros e noventa centavos), destinado ao pagamento de despesas processadas no exercício de 1972, abaixo discriminadas:

GABINETE DO PREFEITO

3000.02 - Despesas Correntes
3100.02 - Despesas de Custeio
3110.02 - Despesas c/ Pessoal
3150.02 - Despesas E. AnterioresCr\$ 1.995,25

SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3000.42 - Despesas Correntes
3100.42 - Despesas de Custeio
3110.42 - Despesas c/ Pessoal
3150.42 - Despesas E. AnterioresCr\$ 8.045,55

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3000.61 - Despesas Correntes
3100.61 - Despesas de Custeio
3110.61 - Despesas c/ Pessoal
3150.61 - Despesas E. AnterioresCr\$ 4.984,10

Art. 2º Para cobertura aberto pelo art. 1º, será utilizado o recurso capitulado no art. 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul Estado do Paraná, em 17 de novembro de 1973.

JOÃO MARIA DE BARROS
Prefeito Municipal